



JUSTIFICATIVA TECNICA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO





JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS DE ALCOOL LIQUIDO A 70%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC desenvolve atividades relacionadas com a preservação de bens, instalações e serviços de responsabilidade do Município de Fortaleza, atuando na coordenação de políticas preventivas de segurança pública junto à Guarda Municipal e na prevenção e redução dos riscos de desastres, através do desenvolvimento de ações de gestão de risco e gerenciamento destes, como também no restabelecimento da normalidade social através da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil deste município.

Tendo em vista o anúncio, pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de uma pandemia provocada pela novo coronavírus - Covid-19, esta Secretaria preocupada com a saúde e o bem estar de todos os seus servidores, como também de todos os seus familiares, necessita fazer a adoção de medidas preventivas para tentar evitar a disseminação e com isso minimizar os danos causados por essa doença. Dentre essas medidas, destacamos o uso frequente do álcool para a desinfecção dos móveis, objetos e superfícies, como também para a esterelização das mãos; necessários para a prevenção dessa doença.

Nesse contexto, para o enfrentamento da situação que atualmente estamos vivenciando, o Governo Federal através da Lei Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, complementada com a edição da Medida Provisória nº 926/2020, disciplinou algumas medidas que poderão ser adotadas pelos gestores, em todos os entes da federação. Dentre as medidas trazidas, encontram-se as normas licitatórias dispostas abaixo:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Diante da problemática citada, a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, necessita fazer a aquisição de 2.000 litros de álcool à 70% através de um processo de dispensa de licitação, visando a maior rapidez. O objeto pretendido será utilizado pelos servidores que trabalham na sede da SESEC, assim como da Guarda Municipal que se encontra nas mesmas dependências, Defesa Civil e Corregedoria na precaução dessa doença que já contaminou inúmeras pessoas por todo o município. Visto que foi evidenciado que o uso desses produtos contribui para a proteção de todos os servidores.





Ademais, a aquisição do produto supramencionado é indispensável para uso imediato e urgente, sendo assim essenciais para evitar a propagação do referido vírus, pois sem eles fica muito difícil minimizar ou mesmo conter o poder de contaminação desses micro-organismos, podendo causar dessa forma grandes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria.

Informamos que após realizada a pesquisa de mercado foi encontrado o menor preço com a empresa Biomátika Indústria e Comércio de Produtos Naturais S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.801.309/0001-20, com valor total de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e essa despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 17.101.06.122.0001.2016.0010; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0 1.001.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

Fortaleza, 23 de março de 2020.

Shirley Lira Cavalcante
Assistente Técnico Administrativo II

Shirley Lira Cavalcante
COAFI
Mat.: 60.182-01
COAFI-SESEC





RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

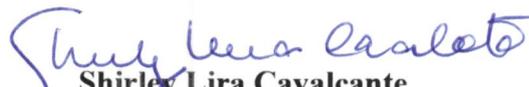
Trata-se da demonstração através deste instrumento da justificativa para a escolha da empresa Biomátika Indústria e Comércio de Produtos Naturais S.A. e a justificativa de preço.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de álcool líquido a 70%, para atender às necessidades emergenciais desta secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, através do processo de dispensa de licitação.

Justifica-se a aquisição de 2.000 litros de álcool líquido a 70%, para serem utilizados pelos servidores que trabalham na sede da SESEC, assim como da Guarda Municipal que se encontra nas mesmas dependências, Defesa Civil e Corregedoria na precaução e combate a disseminação da pandemia do novo coronavírus, doença que já contaminou inúmeras pessoas por todo o mundo. Visto que foi evidenciado que o uso desse produto é indispensável para uso imediato e urgente, sendo assim essencial para evitar a propagação do referido vírus, contribuindo assim com a proteção de todos os servidores que precisam e devem trabalhar em condições de salubridade.

Fundamenta-se a escolha da empresa Biomátika Indústria e Comércio de Produtos Naturais S.A, CNPJ: 07.801.309/0001-20, por ser do ramo pertinente, possuir sede na cidade do Eusébio, região metropolitana de Fortaleza, tornando mais viável a prestação de informações relacionadas à referida aquisição, como também a entrega imediata do objeto pretendido; a citada empresa detém de toda documentação necessária a formalização do processo e ofertou o menor preço, como mostra o mapa de apuração nos autos, sendo assim a proposta mais vantajosa para o município, conforme dispõe o artigo 26, inc. II e III da lei 8.666/93 corroborado com o § 2º e artigo 4º da Instrução Normativa nº 04/2015 do TCM/CE.

Informamos que o preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado praticado no momento, visto se tratar de um produto de extrema necessidade nesse período de pandemia pelo qual estamos passando. Os orçamentos para comprovação dos preços encontram-se anexados ao Processo.


Shirley Lira Cavalcante
Assistente Técnico Administrativo II

COAFI
Shirley Lira Cavalcante
Mat.: 60.182-01
COAFI-SESEC

